



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 01
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

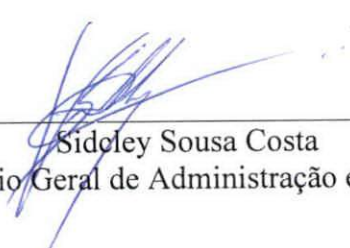
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.**

**SOLICITANTE:**

Câmara Municipal de São João dos Patos - MA.

Aos **28 (vinte oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2021**, procedeu-se a abertura do **Processo administrativo nº 10900/2021**, com este fim, para costa, eu, **Sidley Sousa Costa**, lavrei e assino o presente termo de abertura.

São João dos Patos – MA, 01 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Sidley Sousa Costa  
Secretário Geral de Administração e Finanças



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 10.800/2021  
Folha nº 02  
Assinatura: [Signature]



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

*Excelentíssimo Sr.*

**Francisco James Barbosa Lima**

*Presidente da Câmara Municipal*

*São João dos Patos - MA*

Na oportunidade em que cumprimento - lhe, venho através deste, solicitar de Vossa Excelência a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021, visando atender as demandas desta Câmara Municipal.

A câmara Municipal de São João dos Patos - MA, possui uma frota de Veículos Próprios, que são utilizados em deslocamentos de servidores em geral, para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades da câmara, para tanto, faz-se necessário, o CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.
1	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021	Unid.	01

Atenciosamente,

São João dos Patos - MA, 01 de fevereiro de 2021.

[Signature]  
**Sidley Sousa Costa**

Secretário Geral de Administração e Finanças

Recebido em: 01 02 2021

Assinatura: [Signature]



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorização. CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021.

AUTORIZO a comissão permanente de licitação a efetuar os procedimentos necessarios para o CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021.

Encaminham-se os presentes autos a comissão permanente de licitação para proceder aos necessarios registro, autuação, verificação de dotação orçamentaria e demais procedimentos necessarios a realização de procedimento licitatorio.

São João dos Patos – Ma, 01 de fevereiro de 2021.

*Francisco James Barbosa Lima*

**Francisco James Barbosa Lima**

**Presidente da Câmara Municipal**



Estado do Maranhão

CM SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1090/2021
Folha nº 04
Assinatura: 



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

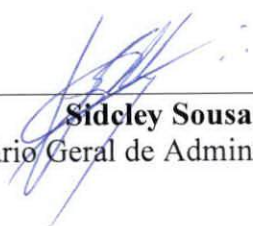
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

## TERMO DE JUNTADA PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eu, Sidclei Sousa Costa, Secretario Geral, em 01 de fevereiro de 2021, faço juntar, portaria nº 18/2021, que designa a comissão permanente de licitação e pregoeiro, da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, para o exercício 2021.

Sao João dos Patos – MA, 01 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sidclei Sousa Costa**  
Secretário Geral de Administração e Finanças



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 109001/21  
Folha nº 03  
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

## DESPACHO

Em resposta a solicitação do Gabinete do Presidente, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA.

São João dos Patos – MA, 08 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sideley Sousa Costa**

Secretário Geral de Administração e Finanças



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO**

Aos 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de licitação, eu, Nielton de Freitas Queiroz, no exercício da função de Presidente da CPL, registro e autuo a solicitação de abertura do presente processo licitatório, devidamente autorizado pela autoridade competente, em seguinte conformidade.

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 10900/2021
- Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 07/2021
- Requirante: Câmara Municipal de São João dos Patos – MA.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Descrição: Justifica-se a contratação, visto que a câmara Municipal de São João dos Patos – MA, possui impressoras e computadores Próprios, que são utilizados em nos serviços diários da câmara municipal, para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades da câmara, para tanto, faz-se necessário, o CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MA.

  
Nielton de Freitas Queiroz  
Presidente CPL



CAM. SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº <u>10300/2021</u>
Folha nº <u>04</u>
Assinatura: _____



Estado do Maranhão

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

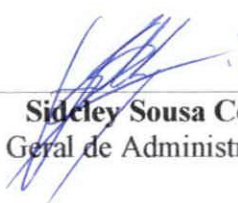
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, Localizado no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 120 Centro, São João dos Patos - MA, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs, identificada e assinada pelo representante da empresa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de "planilha de preços de referência" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São João dos Patos - MA, 15 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sidley Sousa Costa**  
Secretário Geral de Administração e Finanças

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:

16/02/2021

Engenheiro: Dênio Rodrigues R. S. Noleto

CNPJ: 031.141.683-70

Assinatura: Dênio Rodrigues R. S. Noleto



Estado do Maranhão

CM. SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 129001/2021
Folha nº 08
Assinatura:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

NOME: Dário Rodrigues Ribeiro Guimarães Nolêto	
ENDEREÇO: TRAVESSA 16, RUA COELHO NETO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	
RG: 000.112490399-0	
CPF: 031.141.683-70	
ASSINATURA:	DATA DA PESQUISA
	___/___/2021

Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021	MÊS	01	15.800,00

Prazo de validade desta pesquisa:  30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_ dias.

Dário Rodrigues R. G. Nolêto

Engenheiro Civil

CREA-PI: 32370

Responsável Legal pela Empresa





Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 10900/2021  
Folha nº 09  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, Localizado no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 120 Centro, São João dos Patos - MA, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs, identificada e assinada pelo representante da empresa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de “planilha de preços de referência” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São João dos Patos – MA, 15 de fevereiro de 2021.

  
Sidley Sousa Costa

Secretário Geral de Administração e Finanças

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:

17/02/2021

Engenheiro: Thamyr Lima Ferreira

CNPJ: 60478895305

Assinatura: Thamyr Lima Ferreira



Estado do Maranhão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 1090/2021  
Folha nº 10  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

NOME: <u>Thamyres Lima Ferreira</u>	
ENDEREÇO: <u>Rua Rui Barbosa, Ajudinho I</u>	
RG: <u>038263422009-4</u>	
CPF: <u>60478895305</u>	
ASSINATURA: <u>Thamyres Lima Ferreira</u>	DATA DA PESQUISA <u>17 02 /2021</u>

Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021	MÊS	01	<u>16.900,00</u>

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; () 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_ dias.

Thamyres Lima Ferreira  
Engenheira Civil  
Responsável Legal pela Empresa  
CREA/MA 117287MA



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 11
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

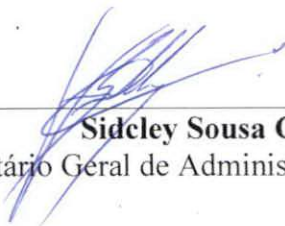
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, Localizado no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 120 Centro, São João dos Patos - MA, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs, identificada e assinada pelo representante da empresa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para formação de “planilha de preços de referência” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São João dos Patos – MA, 15 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sidclei Sousa Costa**  
Secretário Geral de Administração e Finanças

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, para oferecimento de preços em:

15 / 02 / 2021

Engenheiro: Anna Karlyssa M. de C. Santos

CNPJ: 060.449.353-37

Assinatura: Anna Karlyssa Madureira de Carvalho Santos



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1090012021
Folha nº 42
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

NOME: ANNA LARYSSA MADEIRA DE CARVALHO SANTOS
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL / Nº 74 - CENTRO
RG: 043.050.752.011-7
CPF: 060.449.353-37
ASSINATURA: Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos
DATA DA PESQUISA: / /2021

Pelo presente solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.	MÊS	01	16.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias;  90 dias; ( ) \_\_\_ dias.

Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos  
Responsável Legal pela Empresa

Anna Laryssa M. de C. Santos  
Engenheira Civil  
CREA-PI 38180  
CREA-MA 121470



Estado do Maranhão

CMI SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 13
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

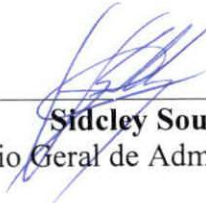
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

## TERMO DE JUNTADA PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Sidcley Sousa Costa, Secretario Geral, em 22 de fevereiro de 2021, faço juntar, ao processo administrativo nº 10900/2021, na modalidade Dispensa de Licitação, as pesquisas de preços.

Sao João dos Patos – MA, 22 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sidcley Sousa Costa**  
Secretário Geral de Administração e Finanças



Estado do Maranhão

CM 54.0.000.000-4105  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 10800/2021  
Folha nº 14  
Assinatura



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**  
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02  
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

**Processo Administrativo nº 10900/2021**

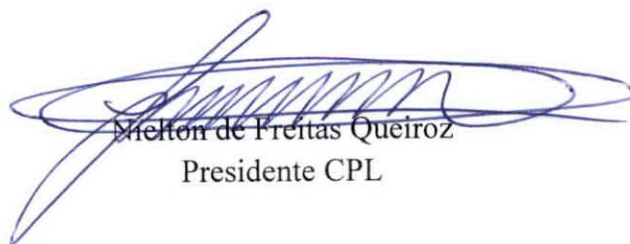
**Dispensa de Licitação Nº 07/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021.**

**APURAÇÃO DE PREÇOS**

EMPRESA	V. TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Daria Rodrigues R. G. Noieto	RS 15.800,00	1º COLOCADO
Anna Laryssa Madeira de C. Santos	RS 16.000,00	2º COLOCADO
Thamires Lima Ferreira	RS 15,900,00	3º COLOCADO

São João dos Patos – Ma, 22 de fevereiro de 2021.

  
Melton de Freitas Queiroz  
Presidente CPL

Rennan Souza de Lima Belchior  
Equipe de Apoio

Thaiane Alves dos Reis  
Equipe de Apoio



Estado do Maranhão



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

São João dos Patos – MA, 04 de março de 2021.

A empresa

Daria Rodrigues R. G. Noleto

São João dos Patos - MA

Honrado em cumprimenta-lo, venho por meio deste, informar que sua proposta de preços foi a proposta mais vantajosa apresentada para CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MA para a Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, sendo apresentada proposta no valor de **15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)** diante disso, solicitamos a apresentação dos documentos e Habilitação no prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme descritos abaixo, para podermos da continuidade a contratação do produto hora ofertado por esta empresa.

Documento de habilitação a serem apresentados:

1. CPF, RG
2. Carteira do CREA
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos e dividas estadual;
5. Certidão regularidade CREA MA.

Na expectativa da atenção dessa solicitação, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distintas considerações, com nossos cordeais cumprimentos.

Atenciosamente,

*Francisco James Barbosa Lima*  
**Francisco James Barbosa Lima**  
Presidente da Câmara Municipal

CAI - SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 10900/2012  
Folha nº 10  
Assinatura: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CÍVEL  
CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO



248324807JAG

*Dario Rodrigues Ribeiro G. Noleto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000112490399-0 DATA DE EMISSÃO 20/07/2012

NOME: DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARAES NOLETO

FILIAÇÃO: JUAREZ GUIMARAES NOLETO E ROSA HELENA RODRIGUES RIBEIRO

NACIONALIDADE: SAO JOAO DOS PATOS - MA DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1993

DIGIT. ORIGINAL: NASC. N.19272 FLS.49 LIV.17A

CPF: 031141683-70  
SAO LUIS-MA  
P-238

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição:  
**031.141.683-70**

Nome:  
DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARAES  
NOLETO

Data de nascimento:  
20/10/1993



CM - SÃO PAULO E O PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo nº 10900/2021

Folha nº 13

Assinatura: 



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CIVIL SAO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 18
Assinatura: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARAES NOLETO**  
**CPF: 031.141.683-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:18 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **3978.3A39.FB5C.1A67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10908/2021
Folha nº 19
Assinatura: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARAES NOLETO

CPF: 031.141.683-70

Certidão nº: 7616702/2021

Expedição: 02/03/2021, às 09:39:44

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARAES NOLETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **031.141.683-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COM. SAO. DO. GOV. MA. TOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 20
Assinatura: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 097296/20

**Data da Certidão:** 04/12/2020 10:24:30

CPF/CNPJ 03114168370 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/04/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



C.M. SAO PAULO DOS PAIS
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 24
Assinatura:

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 062617/20

**Data da Certidão:** 04/12/2020 10:26:32

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 03114168370

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 03/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 837084/2020**

**Emissão: 25/11/2020**

**Validade: 31/03/2021**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Chave: zwb1A  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 Processo nº 108002021  
 Folha nº 22  
 Assinatura:

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: DÁRIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO  
 Registro: 1917097913  
 CPF: 031.141.683-70

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 15/01/2018

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 105797

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Instituição de Ensino: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)

Data de Formação: 15/12/2017

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ALBERTO SOUSA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Registro: 0000052060

CNPJ: 73.759.656/0001-66

Data Início: 10/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº <u>1090/2021</u>
Folha nº <u>27</u>
Assinatura <u>[assinatura]</u>



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

São João dos Patos – MA, 09 de março de 2021.

Ao Senhor  
Antônio Carlos Francisco Pereira  
Assessora Contábil

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria, informações a respeito de dotação orçamentaria suficiente para a contratação de empresa para fornecimento de combustível(gasolina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA. No valor de **15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.

Na expectativa da atenção desse setor, no sentido de atender nossa solicitação, continuamente à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distintas considerações, com nossos cordeais cumprimentos.

Atenciosamente,

*Francisco James Barbosa Lima*  
**Francisco James Barbosa Lima**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 10900/2021  
Folha nº 24  
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

### CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Senhor  
Francisco James Barbosa Lima  
Presidente da Câmara Municipal  
São João Dos Patos – Ma

Senhor Preidente

Em resposta a sua solicitação, e em etendimento ao disposto no Art. 14. Da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, informo a Vsa Sria., qua exiete dotação orçamentaria para ocorrer as despesas para execução do presente Processo, que tem por objetivo, CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MA para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo descrita:

FONTES DE RECURSO:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal

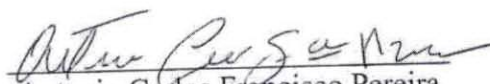
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros –Pessoa Física

0100000000 – Recurso Ordinário

VALOR: R\$ 44.100,00

POSSUI SUPLEMANTAÇÃO: ( ) SIM NÃO (X)

São João dos Patos – MA, 10 de março de 2021.

  
Antonio Carlos Francisco Pereira  
CRC/UF: MA-009160/O  
Assessora Contábil

Recebido em: 10/03/2021

Assinatura: Francisco James Barbosa Lima





Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 23
Assinatura: 



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

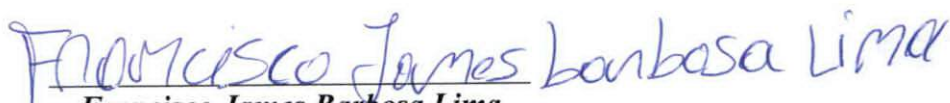
E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins do Art. I do Art. 16 da Lei nº 107/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas pretendidas para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, tem por índice de comprometimento orçamentário-financeiro, de 13,81 % nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

São João dos Patos – MA, 11 de março de 2021.

Atenciosamente,

  
**Francisco James Barbosa Lima**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1090/2021
Folha nº 26
Assinatura:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

Declaro para os devidos fins do Art. II do Art. 16 da Lei nº 107/2021, Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de ordenador de despesas, que as despesas abaixo especificada, possui adequação orçamentaria – financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a lei de Diretrizes orçamentarias (LDO), para realização de dispensa de licitação que tem por objetivo é a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021.

São João dos Patos – MA, 11 de março de 2021.

Atenciosamente,

**Francisco James Barbosa Lima**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 27
Assinatura:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Francisco James Barbosa Lima**, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento às determinações do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, existir adequação orçamentaria e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentaria abaixo descrita:

FONTES DE RECURSO:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Juridica

0100000000 – Recurso Ordinário

VALOR: R\$ 44.100,00

POSSUI SUPLEMENTAÇÃO: ( ) SIM NÃO (X)

As referidas despesas estão adequadas a lei de orçamentaria anual, compatível com o plano plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria, atribui-se um custo estimado de **15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.

São João dos Patos – MA, 11 de março de 2021.

Atenciosamente,

**Francisco James Barbosa Lima**  
Presidente da Câmara Municipal

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)**Processo Administrativo nº 10900/2021****Dispensa de Licitação Nº 07/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021., destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Educação - MDE.**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PREÇO E ESCOLHA****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada pessoa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que consta a Carta Proposta elaborada pela pessoa jurídica **Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os fornecimentos a serem contratados.**

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na*



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

*alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de feveteiro vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.


Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10800/2008
Folha nº 32
Assinatura: 



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

**IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a Pessoa jurídica **Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

O fornecimento disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**V – DAS COTAÇÕES**

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação solicitou a empresa **Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA**, demonstrativos que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

O valor da melhor ofertado a esta prefeitura foi de 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) pela contratação do fornecimento especializado em pesquisa e comparação de preços apresentado pelas empresas que fora solicitado cotação de preços.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

**VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1090012021
Folha nº 74
Assinatura: [assinatura]



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

**VII – DA ESCOLHA**

A pessoa jurídica escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

**Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto, RG nº 000112490399-0  
SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a  
Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA,  
VALOR 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

**VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da pessoa jurídica contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme apresentado pelas pessoas jurídicas.

**IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 1090/2021
Folha nº 35
Assinatura



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

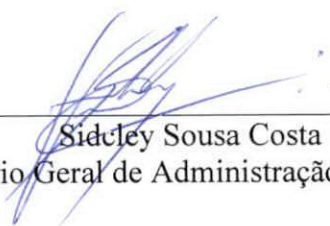
epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Carta Contrato – Minuta

**X – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Geral optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

São João dos Patos – MA, 11 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Sidley Sousa Costa  
Secretário Geral de Administração e Finanças



Estado do Maranhão

CM SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 26
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

MEMORANDO INTERNO – CPL

São João dos Patos – Ma 11 de março de 2021.

Ao Senhor.

Hugo Leonardo de Sousa Lucena

Assessor Jurídico

Câmara Municipal de São João dos Patos – MA

Senhor Assessor.

A Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, vem mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, **ENCAMINHAR** Processo Administrativo nº 10900/2021, Dispensa de Licitação Nº 07/2021, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021**, com vistas análise e emissão de parecer jurídico sobre a contratação em conformidade com a documentação e anexo.

*Francisco James Barbosa Lima*

**Francisco James Barbosa Lima**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em: Em 11/03/2021

Assinatura: *Hugo Leonardo de Sousa Lucena*



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 37
Assinatura: _____



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx

Processo Administrativo nº 10900/2021

Dispensa de licitação nº 07/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS  
PATOS/MA, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA  
CONTRATAÇÃO DE  
ENGENHEIRO, PARA  
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA,  
COMPREENDENDO  
(LEVANTAMENTO,  
ELABORAÇÃO DE PROJETO,  
ORÇAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS  
SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO  
PRÉDIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS  
PATOS - MA PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS  
PATOS - MA, NA FORMA  
ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pela Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Dispensa 07/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA o exercício de 2021.



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de **RS xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no dispensa 07/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do dispensa 07/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em xxxxxxxxxxxxxxx extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa 07/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros –Pessoa Física

0100000000 – Recurso Ordinário

VALOR: R\$ 44.100,00

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 10900/2021  
Folha nº 45  
Assinatura: [assinatura]



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Dispensa 07/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 46
Assinatura:



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 10900/2021**

**Dispensa de Licitação Nº 07/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021.**

**RELATORIO**

Requeriu a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, parecer jurídico para o processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021. Que teve como pessoa jurídica escolhida **Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA, 15.800,00 (quinze mil e oitocenton reais).**

A vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificado, o Senhor Francisco James Barbosa Lima, Presidente da Câmara Municipal autorizou a realização de procedimentos necessários para a contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhamento para o setor de contabilidade para a verificação de dotação orçamentária.

Face a autorização e autuação de processo de contratação, observando já Lei nº 8.666/93, vieram os autos conclusos a essa assessoria jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos – MA, para emissão de parecer.

**EXAME**

Observa-se que a contratação objetiva CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021. enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. E sumulas do TCU.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

*calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos*



CAM. SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 48
Assinatura



Estado do Maranhão

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

*rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*

*"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

O TCU já se manifestou:

*"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

**CONCLUSÃO**

Face o exposto, considerando a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente aos requisitos indispensáveis a realização da mesma.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93, opino pela **APROVAÇÃO** do presente processo administrativo.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

São João dos Patos – Ma. 12 de março de 2021.

Hugo Leonardo de Sousa Lucena  
Assessor Jurídico  
OAB-MA nº 15.410





Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2021
Folha nº 49
Assinatura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 10900/2021

Dispensa de Licitação Nº 07/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021.**

**Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos Ma, resolve divulgar como vencedor do certame acima mencionado a empresa **Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA. VALOR 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, outrossim, no uso de suas atribuições legais, decide por adjudicar o objeto desta licitação a referida pessoa.

São João dos Patos – Ma, 12 de março de 2021.

*Francisco James Barbosa Lima*  
Francisco James Barbosa Lima  
Presidente Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02  
E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 10900/2021

- 1- Dispensa de Licitação Nº 07/2021.
- 2- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MADURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO 2021.**
- 3- Contratada: **Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA.**
- 4- Valor do contrato: **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

Afigurando-me que os procedimentos de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvidos e estando ainda presente o interessado na contratação que deu ensejo a instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultiores termos, publique-se.

São João dos Patos – Ma, 22 de março de 2021.

Francisco James Barbosa Lima  
Presidente Câmara Municipal



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 10900/2021  
Folha nº 55  
Assinatura



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

Contrato Administrativo nº 10901/2021

Processo Administrativo nº 10900/2021

Dispensa de licitação nº 07/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, E DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, e de outro lado a empresa Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Dispensa 07/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA o exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no dispensa 07/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do dispensa 07/2021, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de março de 2021, e extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa 07/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros –Pessoa Física

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:





CM SÃO JOÃO DOS PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Processo nº 10900/2011
Folha nº 57
Assinatura 

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Maranhão

CM - SÃO JOÃO DOS PATOS	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
Processo nº	10900/2021
Folha nº	59
Assinatura	



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Dispensa 07/2021, cuja realização decorre da autorização da Sr. Francisco James Barbosa Lima, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 2090012021  
Folha nº 00  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São João dos Patos – MA, 22 de março de 2021.

*Francisco James Barbosa Lima*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

CNPJ nº 10.439.008/0001-02

Francisco James Barbosa Lima

CPF nº 459.484.703-00

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

*Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noieto*

Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noieto

RG nº 000112490399-0 SESP – MA

CPF nº 031.141.683-70

CREA nº 1917097913

CONTRATADO

TESTEMINHAS:

1º *Adely ...* 92653719337

2º *[Signature]* 02112490399



Estado do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 10900/2021  
Folha nº 61  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: [Camara.sjp.gov@hotmail.com](mailto:Camara.sjp.gov@hotmail.com)

A

**Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto**

**RG nº 000112490399-0 SESP – MA**

**CPF nº 031.141.683-70**

**CREA nº 1917097913**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo O CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, objeto do Processo Administrativo nº 10900/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021, conforme itens apresentados na proposta de preços do CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS – MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021	Unid	1	RS 15.800,00	RS 15.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 15.800,00</b>

São João dos Patos - MA, 22 de março de 2021

  
**Francisco James Barbosa Lima**

Presidente da Câmara

RECEBIDO EM 22/03/2021.

  
**Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto**

**RG nº 000112490399-0 SESP – MA**

**CPF nº 031.141.683-70**

**CREA nº 1917097913**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011903/2021. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa J B Moraes de Sousa EIRELI, Situada na Tv. Gregório Ferraz, nº 118, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.671.752/0001-16. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo em geral, expediente, limpeza, alimentos e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2021, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.818,95 (cinquenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** de 19 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney. **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa. **SUB FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Jose Benedito Moraes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 016466102001-0-SSP-MA e do CPF nº 002.726.523-42, pelo CONTRATADO e o Sr. Eleurde Costa, portador da Cédula de Identidade nº 023426302002-9 SSP/MA e do CPF nº 762.481.003-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 19 de Março de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10901/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10900/2021 PARTES:** Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noleto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO (LEVANTAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA) DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS - MA, **VIGÊNCIA:** 15/03/2021 a 31/12/2021, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245, de 1991, e no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. São João dos Patos - MA, 15 de março de 2021. Francisco James Barbosa Lima - Presidente da Câmara.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021:** Referente ao Pregão Presencial nº 001/2021/PMSDA. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 12.081.741/0001-23 e a empresa DISTRIBUIDORA STELA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente para suprir as necessidades da Administração Municipal no exercício de 2021. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 - **VALOR GLOBAL:** R\$26.804,91 (Vinte e oito mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para cobertura

do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Câmara no exercício de 2021. **DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 18 de Março de 2021. Luis Gomes Costa - Presidente da Câmara Municipal. - **DISTRIBUIDORA STELA EIRELI - ME - Ivanilde Barros Mais - Proprietária.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021:** Referente ao Pregão Presencial nº 002/2021/PMSDA. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 12.081.741/0001-23 e a empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº 00.795.813/0001-15. **OBJETO:** Fornecimento Parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para suprir as necessidades da Administração Municipal no exercício de 2021. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021 - **VALOR GLOBAL:** R\$27.711,50 (Vinte e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Câmara no exercício de 2021. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 18 de Março de 2021. Luis Gomes Costa - Presidente da Câmara Municipal. - **ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP - Fabianna Gomes da Silva - Procuradora.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2021 DECORRENTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 011/2021. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA e J. W. CARNEIRO LOPES - ME, CNPJ nº. 08.409.569/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para cumprimento da lei de acesso a informação para a gestão pública municipal da Câmara de Turilândia-MA. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c o Decreto Federal nº. 9.412/2018. **VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 15/03/2021; Término: 31/12/2021. **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS (ADM). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Gilmar Carlos Gomes Araújo, Presidente, pela Contratante e Sr. José Walber Carneiro Lopes, Empresário, pela Contratada. Câmara Municipal de Turilândia-MA, em 15 de março de 2021. Wanderson Costa Moraes, OAB/MA nº. 18018. Assessor Jurídico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.2021.REF.:** Tomada de Preço 002/2021, Processo nº 00.28.01-01/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Câmara Municipal de Urbano Santos - Ma, **ESPÉCIE:** Contrato de Serviço - **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de assessoria e consultoria Contábil junto a Câmara Municipal de Urbano Santos - MA, para o exercício de 2021; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais). **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO 01.031.0001.1001.0000 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **PRAZO:** até 31 de Dezembro de 2021 - **CONTRATADO:** MATEUS ASSESSORIA CONTABIL LTDA. CNPJ. nº 16.595.879/0001-00 - **CONTRATANTE:** TOMAZ DE AQUINO ESTRELA NETO. Presidente da Câmara Municipal. Câmara Municipal de Urbano Santos - Ma. 09 de março de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 10900/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Noletto, RG nº 000112490399-0 SESP - MA, CPF nº 031.141.683-70, CREA nº 1917097913, Residente a Travessa 16, Rua Coelho Neto s/n, Centro, São João dos Patos - MA.. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros -Pessoa Física. pertencente a Câmara Municipal de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos - MA, 15 de março de 2021. Francisco James Barbosa Lima, Presidente da Câmara.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Ref. ao Processo Administrativo 149540/2020 Pelo presente termo, a Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, através da Procuradora Geral Ad-

junta, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e tendo em vista o despacho nº 046/2021-PGADJ/PGE torna pública a **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo 149540/2020, tendo em vista que referido ato administrativo, publicado no DOE do dia 22/12/2020, foi realizado de forma equivocada somente no que se refere ao valor contratado, permanecendo os demais dados sem modificação, assim, a publicação que se deu da seguinte forma: "fica o presente Homologado e Adjudicado em favor da empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.040/0001-65, com sede à Rua Dois, Conjunto Rancho Dom Luís, Bairros Anil, São Luís (MA), CEP: 65.045-247, no valor global de R\$ 185.180,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta reais), anual". Com a devida correção a homologação e Adjudicação passa a ter o seguinte texto: "**fica o presente Homologado e Adjudicado em favor da empresa CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.040/0001-65, com sede à Rua Dois, Conjunto Rancho Dom Luís, Bairros Anil, São Luís (MA), CEP: 65.045-247, no valor global de R\$ 185.179,92 (cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), anual**". São Luís, 23 de março de 2021. Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Setorial de Licitação. *Mara Cristina de Souza Marques Pinheiro* Procuradora - Geral Adjunta.

# A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime e Distribui qualidade ao público**

**CASA CIVIL**

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)

E-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969

Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão



**São cadernos dedicados ao Poder Executivo e à publicação de matérias de Terceiros.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Processo nº 10901/2021  
Folha nº 04  
Assinatura



**EDITAL DE CITAÇÃO** Processo nº: 001846/2012. Assunto: **Irregularidades da prestação de contas do Convênio 088-CV/2012.** Pelo presente, fica citado a Sra. Maria do Rosário de Fátima Ramos Soares, CPF nº 125073773-72, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Processo Administrativo nº 001864/2012, em trâmite na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, no qual se apura eventual ocorrência de dano ao erário por irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 088-CV/2012/SEDES, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, seja feita a devolução do valor de R\$ 85.082,80 (oitenta e cinco mil, oitenta e duas reais e oitenta e dois centavos), a ser até a data de devolução, ou, através de defesa escrita devidamente protocolizada, apresente os comprovantes relativos à referida despesa. LARISSA ABDALLA Subsecretária de Estado do Desenvolvimento Social.

### ERRATAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**EXTRATO DE ERRATA. ERRATA:** No Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2017-ASSEJUR/SEGEP, celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores/SEGEP e do outro lado a empresa Claro S/A, CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11/03/2021, Publicações de Terceiros, **Onde se Lê:** "DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.", **Leia-se:** "DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.". **ARQUIVAMENTO:** Pasta nº 01/2021 sob o nº 24, em 22.03.2021, da Assessoria Jurídica/SEGEP. Cauê Ávila Aragão-Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP-OAB/MA Nº 12.139. **Cauê Ávila Aragão** Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP OAB/MA Nº 12.139.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ERRATA** Errata à Resenha do Contrato nº 28/2021- SEAP, assinado em 29 de março de 2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa Agile Corp Serviços Especializados Ltda., conforme consta no Processo Administrativo nº 050458/2021-SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicações de Terceiros, Ano XLV Nº 060, São Luís, de 29 de março de 2021, página 56. **ONDE SE LÊ: VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$46.148.175,01 (quarenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo), sendo R\$ 27.261.899,53 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao Lote 01(Grupo 01); R\$ 12.527.578,04 (doze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos), correspondente ao Lote 04 (Grupo 04); e R\$ 6.358.697,44 (seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao Lote 05 (Grupo 05) **LEIA-SE: VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 46.489.469,02 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos), sendo R\$ 27.261.899,53 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao Lote 01(Grupo 01); R\$ 12.772.975,14 (doze milhões, setecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), correspondente ao Lote 04 (Grupo 04); e R\$ 6.454.594,35 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao Lote 05 (Grupo 05). São Luís/MA, 31 de março de 2021. Sergianny Pereira da Silva Assessoria Jurídica/SEAP.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. publicado no D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS QUINTA - FEIRA, 25 - MARÇO - 2021 pagina nº 55, ONDE DE LER** 15 de março de 2021 de 2021. **LEI A SE 22** de março de 2021.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 10901/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10900/2021, publicado no D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS QUINTA - FEIRA, 25 - MARÇO - 2021 pagina nº 37. ONDE DE LER VIGENCIA:** 15/03/2021 a 31/12/2021, **LEI A SE 22/03/2021** a 31/12/2021, **ONDE DE LER** 15 de março de 2021 de 2021. **LEI A SE 22** de março de 2021.

#### JUSTIFICATIVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

**JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** A Pregoeira de Licitação deste Município, a Senhora Patrícia da Silva Cruz, constituída pela Portaria nº 036 de 06 de janeiro de 2021, vem apresentar sua justificativa a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Pregão Presencial nº 018/2020, processos nº 363/2021 (contratação de empresa para eventual fornecimento de oxigênio medicinal e acessórios para atender as necessidades do Município, durante 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiros, em 29 de março de 2021, Pag. 39, pelos motivos abaixo expostos. Não poderá prosseguir devido à ausência de publicação no Jornal "O Estado do Maranhão e Diário Oficial do Município, ferindo o princípio da publicidade na Administração Pública e limitando o conhecimento prévio de sua existência, pois padece de vício insanável, culminando com a constatação da essencialidade da transparência administrativa para a efetivação do Estado Democrático de Direito, conforme afirma o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 88, onde foi estabelecido a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Assim, usando dessa competência constitucional, a União fez promulgar a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que é a base de todo o conteúdo de licitações no Brasil. Em ênfase, pode-se expor a realização da licitação à ampla divulgação de sua existência, realizada em prazo que assegure a participação daqueles que porventura vierem a se interessar. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e, por acréscimo, a uma possibilidade maior de realizar o negócio mais vantajoso e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Assim Diante dos fatos expostos, o prosseguimento do Feito, demonstra-se inviável, tornando necessária a retificação. Da análise, pode-se abstrair que a ausência de publicação no Jornal "O Estado do Maranhão e Diário Oficial do Município, está sujeita à retificação, tornando-se indispensável a realização de publicação em todos os meios disponíveis, reabrindo prazo legal inicialmente estabelecido, mesmo não havendo alteração alguma no corpo do Edital. Assim, a Pregoeira de Licitação decide por proceder conforme Reza o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que: "§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (grifo



## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 203571

ENTE FEDERATIVO: São João dos Patos

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PROCESSO: 10900 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 10901 / 2021

CONTRATADO: DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARAES NOLETO

CNPJ CONTRATADO: 03114168370

DATA ASSINATURA: 22/03/2021

VALOR: R\$ 15.800,000000

Recibo emitido em 09 de Abril de 2021 às 09:58:36 com o número 1617973116443.

São Luis, 09 de Abril de 2021

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 139796

ENTE FEDERATIVO: São João dos Patos

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART. 24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 10900 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 09 de Abril de 2021 às 09:06:45 com o número 1617970005186.

São Luis, 09 de Abril de 2021